DEFERIDO
A empresa RTS COMERCIAL PARTS LTDA CNPJ 14041906000169 teve sua licença deferida.
6057.2021/0002245-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa RTS COMERCIAL PARTS LTDA CNPJ 14041906000169 teve sua licença deferida.

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-121

SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME
ENDERECO: RUA GENERAL MENDES, 111
PROCESSOS DA UNIDADE SUB-MG/PE
2019-0.039.454-1 Ana Carolina Bastos Oliveira
DEFERIDO
LEI N 16.050/14, LEI N 16.402/16, LEI N 16.642/17 E DECRETO N 57.776/17.
2019-0.045.224-0 FABIO SOARES DE SOUZA RUSSO
DEFERIDO
LEI N 16.050/14, LEI N 16.402/16, LEI N 16.642/17 E DECRETO N 57.776/17.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 910

SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME
ENDERECO: R. GENERAL MENDES N° 111
6058.2021/0001444-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa KID-ART GRAFICA LTDA CNPJ 66773706000102 teve sua licença deferida.
6058.2021/0001445-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa KID-ART GRAFICA LTDA CNPJ 66773706000102 teve sua licença deferida.

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-121

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
2014-0.169.459-0 LUCIO PIZZOTTI PEREGO
DEFERIDO
LEI 11228/92 E DECRETO 32329/92
2020-0.006.860-6 ESP 105/13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
DEFERIDO
LEI 16642/17 E DECRETO 57776/17
2020-0.006.861-4 ESP 105/13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
DEFERIDO
LEI 16642/17 E DECRETO 57776/17
2020-0.006.862-2 ESP 105/13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
DEFERIDO
LEI 16642/17 E DECRETO 57776/17
2020-0.006.866-5 ESP 105/13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
DEFERIDO
LEI 16642/17 E DECRETO 57776/17

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 910

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500
A vista do contido no 6059.2021/0004854-1 - WELLAN ESTRELA DOMINGOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2021/0004855-0 - MARIA ELINEIA RAMALHO DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2021/0004856-8 - DEISI MARIA URCIOLI DE BARROS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2021/0004857-6 - BONIFACIO ESTRELA DOMINGOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..**6059.2021/0004861-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
DEFERIDO
A empresa CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DR. C.A.GONNELLI LTDA. CNPJ 4724331000125 teve sua licença deferida.
6059.2021/0004862-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DR. C.A.GONNELLI LTDA. CNPJ 4724331000125 teve sua licença deferida.
6059.2021/0004878-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa BANCO IBM S.A CNPJ 34270520000306 teve sua licença deferida.
6059.2021/0004879-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa BANCO IBM S.A CNPJ 34270520000306 teve sua licença deferida.
6059.2021/0004881-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa TGP BRASIL PROJETOS & TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA CNPJ 7752487000108 teve sua licença deferida.
6059.2021/0004882-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa TGP BRASIL PROJETOS & TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA CNPJ 7752487000108 teve sua licença deferida.
6059.2021/0004656-5 - Solicitação de Certidão de Multas
DESPACHO: DEFERIDO
INTERESSADO: Marcos Renato Denadai
DEFERIDO, o pedido de Certidão de Multas para o SQL 045.298.0019-9, nos termos da Lei 14.141/06.
ALEXANDRE MACARONI NARDY
CHEFE DE GABINETE
SUBPREFEITURA VILA MARIANA
6059.2021/0004725-1 - Solicitação de Certidão de Multas
DESPACHO: DEFERIDO
INTERESSADO: Luis Carlos de Queiroz
DEFERIDO, o pedido de Certidão de Multas para o SQL 041.130.0022-0, nos termos da Lei 14.141/06.
ALEXANDRE MACARONI NARDY
CHEFE DE GABINETE
SUBPREFEITURA VILA MARIANA
6059.2021/0004661-1 - Solicitação de Certidão de Multas
DESPACHO: DEFERIDO
INTERESSADO: Marcos Renato Denadai
DEFERIDO, o pedido de Certidão de Multas para o SQL 045.298.0075-1, nos termos da Lei 14.141/06.
ALEXANDRE MACARONI NARDY
CHEFE DE GABINETE
SUBPREFEITURA VILA MARIANA
6059.2021/0004884-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa UNIDADE DE MEDICINA AVANCADA SOCIEDADE SIMPLES CNPJ 25355096000131 teve sua licença deferida.
6059.2021/0004885-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa UNIDADE DE MEDICINA AVANCADA SOCIEDADE SIMPLES CNPJ 25355096000131 teve sua licença deferida.
6059.2021/0004886-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa UNIDADE DE MEDICINA AVANCADA SOCIEDADE SIMPLES CNPJ 25355096000131 teve sua licença deferida.
6059.2021/0004889-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa C.J.S. CARVALHO & CARVALHO LTDA CNPJ 10701773000230 teve sua licença deferida.
6059.2021/0004890-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa C.J.S. CARVALHO & CARVALHO LTDA CNPJ 10701773000230 teve sua licença deferida.
6059.2021/0004891-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa C.J.S. CARVALHO & CARVALHO LTDA CNPJ 10701773000230 teve sua licença deferida.
6059.2021/0004888-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa C.J.S. CARVALHO & CARVALHO LTDA CNPJ 10701773000230 teve sua licença deferida.
SEI nº .: 6059.2021/0004359-0
DESPACHO
I. No uso das atribuições a mim delegadas pela Lei Municipal nº 13.399/2002, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como os elementos constantes deste processo, AUTORIZO, após o procedimento de dispensa de licitação através do Edital nº 10/2021, a contratação da empresa DEBORA SILVA COSTA ROUPAS PROFISSIONAIS inscrita no CNPJ sob nº 37.000.290/0001-83, objetivando o fornecimento de: -item 01: 04 (quatro) Termômetros infravermelho digital sem contato e - item 02: 08 (pilhas) recarregáveis, visando a prevenção do COVID 19, para ser utilizado na Subprefeitura Vila Mariana, sendo: - item 01: valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) com valor total de R$ 720,00(setecentos e vinte reais) e item 02: valor unitário R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) com valor total de R$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). II. Emita-se a Nota de Empenho correspondente, onerando a dotação 52.10.15.12 2.3024.2.100.3.3.90.30.00.00. III. A entrega da Nota de Empenho e anexo fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
1. CND (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da União), 2. FGTS (Certificado de Regularidade de Situação referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), 3. CTM (Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Mobiliários expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda). 4. Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuição Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, 5. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), 6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, 7. Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06, a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal, 8. Os documentos acima relacionados deverão estar com validade em vigor na data da retirada da Nota de Empenho. IV. Responsáveis pelo recebimento: ARMAZENAMENTO – BLOCO G: Celso Vitor da Costa - RF: 572.559-3, substituído em seus impedimentos legais pela funcionária Nádia Beatriz Santos de Oliveira Freire - RF. 631.292-6. V. A entrega será única 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 910

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172
6060.2021/0001391-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa AVELINO PIZZERIA LTDA CNPJ 41579026000113 teve sua licença deferida.
6060.2021/0001392-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa AVELINO PIZZERIA LTDA CNPJ 41579026000113 teve sua licença deferida.

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 910

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO,
A vista do contido no 6061.2021/0000631-9 - JOSE FERREIRA NUNES FILHO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2021/0011727-0
I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial, o Resultado de Análise da Comissão Julgadora de Projetos Culturais do Pro-Mac 047100085, o Termo de Responsabilidade de Realização do Projeto Cultural, a Autorização de Captação e o Contrato de Incentivo (047100087) firmado entre ASSOCIACAO ATADOS, CNPJ: 18.110.558/0001-95, e WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., CNPJ: 00.063.960/0015-04?, AUTORIZO, com fundamento no art. 2º da Portaria 173/SF/2018, o empenho no valor descrito abaixo para concessão do incentivo fiscal instituído pela Lei Municipal 15.948/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 59.119/2019, nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:
PROJETO
Selo de Renúncia Fiscal: 100%
Nome do Projeto: Dia das Boas Ações
PROPONENTE
Razão Social: ASSOCIACAO ATADOS
CNPJ: 18.110.558/0001-95 CCM: 4.749.400-0
Endereço: R DOS PINHEIROS, 706, CASA 06 - PINHEIROS - São Paulo - SP - CEP: 05422-001
Telefone: (11) 98270-0700 Celular: S/N
E-mail: daniel@atados.com.br Cooperativa: NÃO
INCENTIVADOR
Razão Social: WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 00.063.960/0015-04
Email: BRFINANC28@big.com.br
Valor Total do Contrato de Incentivo: R$ 535.575,78 (quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)?, conforme doc. SEI 047100087
Selo de Renúncia Fiscal do Projeto: 100%
Valor a ser Empenhado: R$ 535.575,78 (quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)?
II – Dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.390.339 03900.00, conforme Nota de Reserva 047100101
III – Nos termos do no art. 3º da Portaria 173/SF/2018, a Secretaria Municipal de Cultura, após a comprovação do depósito por meio de comprovante enviado pelo contribuinte incentivador, deverá conceder o Certificado de Incentivo e emitir a nota de liquidação no valor do benefício fiscal.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2021/0011859-5
I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial, o Resultado de Análise da Comissão Julgadora de Projetos Culturais do Pro-Mac 047206184, o Termo de Responsabilidade de Realização do Projeto Cultural, a Autorização de Captação e o Contrato de Incentivo (047206187) firmado entre Carla Plascak 42686991801, CNPJ: 18.651.484/0001-02, e CANTAREIRA EMPREENDIMENTOS S/A., CNPJ: 20.080.672/0001-61??, AUTORIZO, com fundamento no art. 2º da Portaria 173/SF/2018, o empenho no valor descrito abaixo para concessão do incentivo fiscal instituído pela Lei Municipal 15.948/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 59.119/2019, nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:
PROJETO
Selo de Renúncia Fiscal: 100%
Nome do Projeto: EXPRESSO
PROPONENTE
Razão Social: Carla Plascak 42686991801
CNPJ: 18.651.484/0001-02 CCM: 4.801.549-0
Endereço: Rua Ministro Gabriel de Rezende Passos, 92, ap 31, MOEMA - São Paulo - SP - CEP: 04521-020
Telefone: (11) 2966-8244 Celular: (11) 99625-7060
E-mail: carla.plascak@gmail.com Cooperativa: NÃO
INCENTIVADOR
Razão Social: CANTAREIRA EMPREENDIMENTOS S/A.
CNPJ: 20.080.672/0001-61
Email: elizabete.henriques@cantareiranorteshopping.com.br
Valor Total do Contrato de Incentivo: R$ 356.691,24 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)?, conforme doc. SEI 047206187
Selo de Renúncia Fiscal do Projeto: 100%
Valor a ser Empenhado: R$ 356.691,24 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)
II – Dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.390.339 03900.00, conforme Nota de Reserva 047206201
III – Nos termos do no art. 3º da Portaria 173/SF/2018, a Secretaria Municipal de Cultura, após a comprovação do depósito por meio de comprovante enviado pelo contribuinte incentivador, deverá conceder o Certificado de Incentivo e emitir a nota de liquidação no valor do benefício fiscal.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 4.291, DE 02 DE JULHO DE 2021.

6016.2021/0069148-2

CONSTITUIR GRUPO DE TRABALHO COM O OBJETIVO DE ESTABELECER DIRETRIZES PARA A ADOÇÃO DO REGIME PERMANENTE DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
- o Decreto Municipal nº 59.755 de 14 de setembro de 2020.
- a necessidade de organizar de forma permanente o teletrabalho nos órgãos regionais e central da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para estabelecer diretrizes para a adoção do regime permanente de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º Os componentes do grupo de trabalho deverão considerar o disposto no Decreto Municipal nº 59.755 de 14 de setembro de 2020, em especial o Art. 7º.
Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes, sob a coordenação do primeiro indicado:
COGEP – Mariza Leiko Kubo
COGEP - Sandra Maria Scagliarini
COGED – Fátima Cristina Abrão
COGED – Rosângela Dalla Bernardina Fratelli
COPED – Daniela Harumi Hikawa
COPED – Fernanda Regina de Araujo Pedroso
COCEU – Maria de Fátima de Brum Cavalheiro
GABINETE – Sandra Rosa Gomes dos Santos
GABINETE – Tatiana Batista
DRE – Márcia Marques dos Santos
DRE – Suelen Moutinho Sapucahy de Souza
DRE – Lucimeire Cabral de Santana
DRE – Rosana Rodrigues da Silva
Art. 4º As conclusões alcançadas pelo grupo de trabalho deverão ser submetidas ao Gabinete do Secretário para análise em até 60 dias.
Art. 5º Após publicação de instrução normativa específica sobre o regime permanente de teletrabalho será criado comitê para avaliação de propostas de trabalho das Diretorias Regionais e das diferentes áreas da SME, para a aprovação do Secretário da Educação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 26, DE 02 DE JULHO DE 2021

6016.2021/0069126-1

DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
- a Lei federal nº 14.151, de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.
- o Decreto municipal nº 60.336, de 2021, que dispõe sobre a retomada da contagem dos prazos e a cessação de medidas previstas no Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, bem como a manutenção das regras de funcionamento previstas no Plano São Paulo, no âmbito do Município de São Paulo.
- a necessidade de normatizar o término do regime de teletrabalho.
RESOLVE:
Art. 1º Os profissionais da educação submetidos ao regime de teletrabalho nos termos do inciso III do artigo 6º do Decreto nº 59.283, de 2020, que receberam as duas doses da vacina contra COVID-19 há mais de 14 dias, deverão retornar às atividades presenciais nas unidades de exercício a partir de 12/07/21.
Parágrafo único. Nos órgãos regionais e órgão central fica cessado o teletrabalho a partir de 12/07/21.
Art. 2º As servidoras gestantes deverão permanecer afastadas das atividades de trabalho presencial durante a situação de emergência.
Art. 3º Os servidores que por razões médicas não tenham recebido a vacina contra COVID - 19 deverão submeter à chefia imediata pedido de permanência em teletrabalho, apresentando comprovação por meio de relatório médico.
Art. 4º As Chefias Imediatas deverão dar ciência aos envolvidos, no período de 05 a 08/07/21, das determinações constantes na presente Instrução Normativa.
Art. 5º As chefias imediatas deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde nos ambientes de trabalho objetivando a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.
Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

6016.2021/0046528-8

PORTARIA Nº 120,DE 01 DE JULHO DE 2021

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º Decreto nº 57.817/17 alterado pelo Decreto nº 58.916/19 e Portaria Nº84 que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório- CEEP no CEU CEMEI TREMEMBÉ
RESOLVE:
Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:
1º Membro Relator Sra. Fatima Cristina Amaral de Almeida Mendonça - RF 727.475-1/1 – Assistente de Diretor de Escola, ficam atribuídos os seguintes servidores em estágio probatório:
Priscila de Fátima Ramos Pereira - RF 879.727-7/1- Professor de Educação Infantil – PEI, início 19/03/2020;
Leandra Primo Rodrigues da Silva, RF 879.832-0/1 – Professor de Educação Infantil – PEI, início 19/03/2020;
Maria Cleidy Gouveia – RF 855.770.5/1 – Professor de Educação Infantil – PEI, início 31/01/2019;
Thais de Lisboa Rodrigues, RF 848.544-5/1 – Professor de Educação Infantil – PEI, início 21/03/2018;
Elisete Vicente da Silva Oliveira, RF 849.257-3/1 - Professor de Educação Infantil – PEI, início 28/09/2018;
Jaciara Ferreira de Matos, RF 824.190-2/2 – Professor de Educação Infantil – PEI, início 26/04/2021;
Gisele Aparecida Soares Ros Lampoli, RF879.928- 8/1 Professor de Educação Infantil – PEI, início29/10/2020;
Isabel Cristina Santos de Oliveira, RF879.782-0/1 Professor de Educação Infantil – PEI, início 05/10/2020.
Para o 2º Membro Relator Sra. Elaine Cristina Garcia de Abreu da Silva - RF 839.533-1/3 – Assistente de Diretor de Escola, ficam atribuídos os servidores em estágio probatório:
Stella Beatriz Torres de Araujo Calvo, RF 788.663-2/3 – Professor de Educação Infantil – PEI, início 29/08/2018;
Adaguilma Lima Sousa Mota, RF 823.749-2/2 – Professor de Educação Infantil – PEI, início 23/07/2018;
Sandra Prado Rodrigues Cardoso de Souza, RF 877.480-3/1 – Professor de Educação Infantil – PEI, início 05/11/2019;
Alecsandra Sabrina Ferreira da Silva Almeida, RF 839.923-9/3 Professor de Educação Infantil – PEI, início16/07/2018;
Deborah Barbosa Munford Vieira, RF849.388-0/1 Professor de Educação Infantil – PEI, início 30/07/2018;
Márcia Silvério Pereira Sete, RF 849.342- 1/1 Professor de Educação Infantil – PEI, início 25/07/2018;
Talita Lima Champi, RF849.185-2/1 - Professor de Educação Infantil – PEI, início 01/04/2019;
Clenilda de Araujo Libardi, RF 879.931-8/1 - Professor de Educação Infantil – PEI, início 13/10/2020.
Para o 3º Membro Relator Sra. Iolanda da Costa Bezerra – RF 790.639-1/1 – Coordenadora Pedagógica, ficam atribuídos os servidores em estágio probatório:
Maria Isabel Garcia Gonzales, RF 775.887-1/2 – Professor de Educação Infantil – PEI, início 10/03/2020;
Bianca Ribeiro Valentim Kühne, RF 814.190-8/2 – Professor de Educação Infantil – PEI, início 23/03/2018;
Cícera Shirley Ribeiro, RF 838.285-9/1 – Professor de Educação Infantil – PEI, início 29/10/2020;
Francisca Geania da Silva Mendes, RF 885.829-2/1 – Professor de Educação Infantil – PEI, início 22/04/2021;
Susie Mary Alves Ramos de Araujo, RF 885.825.0/1 – Professor de Educação Infantil – PEI, início 25/03/2021;
Priscilla Marins Correa Negrelli, RF 877.364-5/1 –Professor de Educação Infantil –PEI, início 21/10/2019;
Sabrina Magda Lucio da Silva, RF 848.567-4/1 Professor de Educação Infantil – PEI, início 02/04/2018;
Miriam de Oliveira Rodrigues, RF 878.667-4/1 - Professor de Educação Infantil – PEI, início 23/01/2020.
Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT)
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sábado, 3 de julho de 2021 às 01:17:31